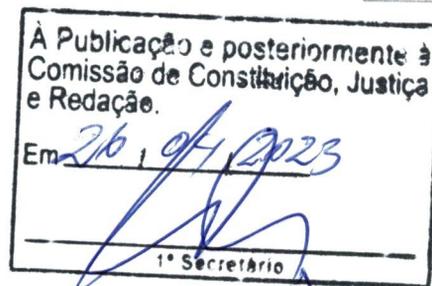
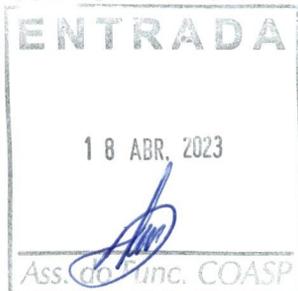




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 183 DE DE ABRIL DE 2023



Dispõe sobre a criação do programa reaproveita TO, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º- Fica criado o Programa Reaproveita TO com o objetivo de aproveitar o excedente não comercializado de produtos hortícolas, que apresentam boas condições que será distribuída à população em vulnerabilidade social através das Centrais de Abastecimento do Estado do Tocantins CEASA - TO.

Art. 2º - O programa deverá garantir a máxima qualidade desses alimentos, desde a sua doação até seu consumo final, através da coleta, seleção e distribuição por pessoas qualificadas, treinadas e especializadas nessa prestação de serviço.

Art. 3º- O programa será desenvolvido e regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.4º - O Chefe do Poder Executivo poderá celebrar convênios e/ou parcerias para consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A fome é um problema sério no Brasil e afeta milhões de pessoas. De acordo com dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em 2020, cerca de 19 milhões de brasileiros viviam em situação de insegurança alimentar grave, o que significa que eles não tinham acesso regular e suficiente a alimentos nutritivos.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Fica criado o Programa Reaproveita TO com o objetivo de aproveitar o excedente não comercializado de produtos hortícolas, que apresentam boas condições que será distribuída à população em vulnerabilidade social através das Centrais de Abastecimento do Estado do Tocantins CEASA.

Para combater a fome, é necessária uma ação coordenada e integrada entre o governo e a sociedade civil. É importante investir em políticas públicas que promovam a inclusão social e econômica, para reduzir a desigualdade e a pobreza, e em medidas que garantam o acesso a serviços básicos e oportunidades de emprego e renda.

O desperdício de comida é um problema global significativo que afeta a economia, o meio ambiente e a sociedade em geral. Segundo a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), cerca de um terço de toda a comida produzida no mundo é desperdiçada, o que equivale a aproximadamente 1,3 bilhões de toneladas de comida por ano.

O desperdício de alimentos ocorre em todas as etapas da cadeia alimentar, desde a produção até o consumo final. Nas etapas de produção, as perdas são ocasionadas por questões como condições climáticas adversas, pragas, colheita tardia, deficientes, entre outros fatores. Nas etapas de processamento e distribuição, ocorrem perdas decorrentes de problemas logísticos, prazos de validade vencidos e desvios de qualidade. Já no consumo, a principal causa de desperdício é o excesso de compras e a má gestão dos alimentos em casa.

Os efeitos do desperdício de comida são diversos e impressionantes. Além do desperdício de recursos naturais e financeiros, há também os ambientais, como o aumento das emissões de gases do efeito estufa associados à produção, processamento e transporte de alimentos, além da necessidade de uso de recursos hídricos e de terra. Socialmente, o desperdício de comida contribui para a insegurança alimentar, já que a comida que poderia ser direcionada para pessoas necessitadas é perdida.

Para combater o desperdício de comida, é necessário adotar práticas mais atraentes ao longo de toda a cadeia alimentar. Isso inclui investimentos em infraestrutura e tecnologia para melhorar a eficiência da produção, armazenamento e transporte de alimentos, além de políticas públicas para



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



conscientizar a população sobre a importância de evitar o desperdício de alimentos e fornecer para a doação de excedentes de alimentos para organizações que auxiliam pessoas em situação de vulnerabilidade. Os indivíduos também podem fazer a sua parte, adotando práticas mais conscientes de consumo e armazenamento de alimentos.

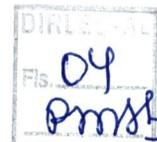
A justificação da propositura é então de implementar políticas públicas para suprir a necessidade mais básica do ser humano: o alimento sagrado de todo dia.

Neste sentido, conto com a colaboração dos pares para aprovação deste projeto de lei.

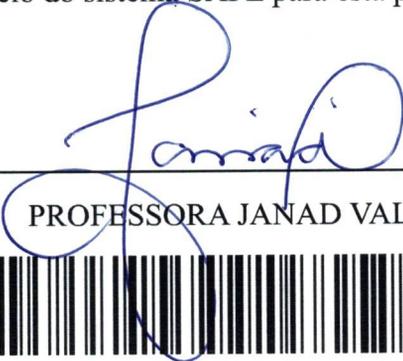
JANAD MARQUES DE
FREITAS
VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por
JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187
Dados: 2023.04.17 17:20:11 -03'00'

Professora Janad Valcari
Deputada Estadual

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **P54422a3d16fae34f552eb451a0c72a45K8618**Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**Autor: **PROFESSORA JANAD VALCARI**Enviada por: **JANAD VALCARI**
(dep.janad.valcari)Descrição: **Dispõe sobre a criação do programa reaproveita TO, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.**Data de Envio: **18/04/2023 13:29:15**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



PROFESSORA JANAD VALCARI